

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

3ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Álvares, 100, Lapa - CEP 05074-050, Fone: (11) 3831-4844, São Paulo-SP - E-mail: lapa3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0033790-90.2005.8.26.0004**
 Classe - Assunto: **Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Siumara Alves de Matos Santos**

CONCLUSÃO

Aos 26 de agosto de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, Dr. **Sidney Tadeu Cardeal Banti**

EU, (Saulo de Souza Lima) escrevente, digitei.

Vistos.

Desnecessidade de assinatura de edital particular.

Observo que nos autos foi deferido o leilão de forma particular. Assim basta ao juiz a assinatura da decisão que o determinou, acolheu o leiloeiro indicado pela parte, fixou comissão e valor mínimo dentre outras questões. Efetuado isso tudo o mais se torna particular, sendo desnecessário que o juiz assine o referido edital.

Dê-se ciência às partes das datas designadas para a realização das Praças.

Intime-se.

Ao realizar o peticionamento eletrônico, no campo - tipo da petição, utilize sempre que possível o código e nomenclatura específicos para o ato, disponíveis no sistema - ícone "abre consulta".

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sidney Tadeu Cardeal Banti**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**